



## Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

### PORTARIA Nº 244, DE 9 DE JUNHO DE 2016.

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 310, de 12 de setembro de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.004538/2015-73, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Hidrelétrica denominada CGH Usina Velha, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: CGH.PH.033372-7.01, de titularidade da empresa Jaguariaíva Energia SPE Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.552.162/0001-60, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, objeto da Lei Estadual nº 17.779, de 29 de novembro de 2013, e da Licença de Operação nº 33800/2015, de 10 de novembro de 2015, do Instituto Ambiental do Paraná, é alcançado pelo art. 1º da Portaria MME nº 310, de 12 de setembro de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de junho de 2015 e são de exclusiva responsabilidade da Jaguariaíva Energia SPE Ltda., cuja razoabilidade foi atestada pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

Art. 3º A Jaguariaíva Energia SPE Ltda. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Jaguariaíva Energia SPE Ltda. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 310, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDO COELHO FILHO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 10.6.2016.

**ANEXO****MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA****INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA****PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO**

01	Nome Empresarial Jaguariaíva Energia SPE Ltda.	02	CNPJ 19.552.162/0001-60
03	Logradouro Queda D'Água no Rio Capivari	04	Número s/nº
05	Complemento	06	Bairro Zona Rural
		07	CEP 84200-000
08	Município Jaguariaíva	09	UF Paraná
		10	Telefone (42) 3446-1721

**11 DADOS DO PROJETO**

Nome do Projeto	CGH Usina Velha (Lei Estadual nº 17.779, de 29 de novembro de 2013, e Licença de Operação nº 33800/2015, de 10 de novembro de 2015, do Instituto Ambiental do Paraná).
Descrição do Projeto	Central Geradora Hidrelétrica denominada CGH Usina Velha, compreendendo: I - uma Unidade Geradora de 980 kW, totalizando 980 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 6,9/13,8 kV, junto à Central Geradora, e uma Linha de Distribuição em 13,8 kV, Circuito Simples, com cerca dois quilômetros de extensão, interligando a Subestação Elevadora à Subestação da PCH Nova Jaguariaíva, de propriedade da Paraná Geração de Energia Ltda., seguindo em Linha Compartilhada de seis quilômetros até a Subestação de Jaguariaíva, de propriedade da Copel Distribuição S.A.
Período de Execução	De 1º/9/2015 a 31/8/2016.
Localidade do Projeto [Município/UF]	Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

**12 REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA**

Nome: Raimundo de Paula Batista Junior.	CPF: 040.654.576-61.
Nome: José Carvalho de Paula.	CPF: 092.218.166-72.
Nome: Walter Camargo.	CPF: 772.562.399-04.

**13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)**

Bens	4.187.000,00.
Serviços	363.670,00.
Outros	1.078.624,91.
<b>Total (1)</b>	<b>5.629.294,91.</b>

**14 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)**

Bens	3.810.342,50.
Serviços	338.176,73.
Outros	1.078.624,91.
<b>Total (2)</b>	<b>5.227.144,14.</b>